



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

16 / 11 / 2009


Marli Fernandes de Oliveira Cahulla
Secretária de Estado da Educação

RESOLUÇÃO N. 656/09-CEE/RO, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Estabelece normas para a inclusão obrigatória no Ensino Médio do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, dos componentes curriculares Sociologia e Filosofia, a partir do ano letivo de 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Federal n. 11.684 de 2008, o disposto no inciso IV, do artigo 36, da Lei n. 9394/96, o descrito no Parecer CNE/CEB n. 22/2008 e na Resolução CNE/CEB n. 1, de 15 de maio de 2009, e, ainda, a deliberação favorável do Conselho Pleno em sessão realizada no dia 29 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a inclusão obrigatória no Ensino Médio do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, dos componentes curriculares Sociologia e Filosofia, a partir do ano letivo de 2010.

Art. 2º Os componentes curriculares Sociologia e Filosofia são obrigatórios em todos os anos do Ensino Médio.

§ 1º A obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo envolve qualquer que seja a denominação e a forma de organização curricular adotada, seja esta estruturada por sequência de séries ou não, composta por disciplinas ou por outras formas flexíveis de organização.

§ 2º As instituições de ensino que adotam organização curricular estruturada por disciplina deverão incluir Sociologia e Filosofia da mesma forma já adotada na estrutura estabelecida para o desenvolvimento dos demais componentes curriculares.

§ 3º Qualquer que seja a organização curricular adotada, a Sociologia e a Filosofia farão parte da Base Nacional Comum e suas avaliações serão consideradas para fins de promoção.

